

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5705266/1	Janielba do Socorro Braga Contente	04/02/2022 a 03/02/2023	15 dias no período de 18/09/2023 a 02/10/2023 15 dias no período de 04/03/2024 a 18/03/2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, 18 de Agosto de 2023.
Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente

Protocolo: 976541

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 150/2023 CHAMADA n.º 002/2021- FAPESPA/PPP/CNPq.

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

BENEFICIÁRIO: DOUGLAS CHRISTIANO FARIAS DOS SANTOS

FINALIDADE: Concessão de bolsa de Iniciação Científica (IC) como forma de apoiar as atividades de Pesquisas, conforme Chamada n.º 002/2021 – FAPESPA/PPP/CNPq

VALOR DA BOLSA: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

VIGÊNCIA DO TERMO: 16/08/2023 a 24/05/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Ordenador: Marcel do Nascimento Botelho

Protocolo: 976620

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 159/2023 CHAMADA n.º 005/2022 – FAPESPA/FAPESP

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

BENEFICIÁRIO: NIVÉA THAYANNE MELO SILVA

FINALIDADE: Concessão de bolsa de Mestrado (ME) como forma de apoiar as atividades de Pesquisas conforme CHAMADA - 005/2022 – FAPESPA/FAPESP.

VALOR DA BOLSA: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA DO TERMO: 11/08/2023 a 29/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023

Ordenador: Marcel do Nascimento Botelho

Protocolo: 976616

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 155/2023 CHAMADA n.º 005/2022 – FAPESPA/FAPESP

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

BENEFICIÁRIO: ALINE DA SILVA OLIVEIRA

FINALIDADE: Concessão de bolsa de Mestrado (ME) como forma de apoiar as atividades de Pesquisas conforme CHAMADA - 005/2022 – FAPESPA/FAPESP.

VALOR DA BOLSA: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA DO TERMO: 11/08/2023 a 29/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023

Ordenador: Marcel do Nascimento Botelho

Protocolo: 976611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA Nº 001/2023

APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

RESULTADO FINAL – LOTE 10

Título do evento	Nome do Coordenador	Instituição Organizadora	Resultado
X Seminário Direito Penal e Democracia: "Se Essa Rua Fosse Minha: Sistema Penal e Segregação Nas Cidades"	Luanna Tomaz de Souza	UFPA	Aprovada
III Semana Acadêmica da Agronomia - III SEAGRO	Edgard Siza Tribuzy	IFPA	Não Habilitada
1º Simpósio da Agronomia - Desafios e oportunidades da produção agrícola na Região de Integração do Tapajós	Antônio Carlos Martins dos Santos	IFPA	Aprovada
A Dimensão Pedagógica do Cinema Negro	Ana Cláudia da Cruz Melo	UFPA	Aprovada
I Seminário Capacita Saúde do CCBS/UEPA	Emanuel de Jesus Soares de Sousa	UFPA	Não Habilitada
XXI Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos - XXI ENABER.	Danilo Araújo Fernandes	UFPA	Aprovada
1º Qualijor Amazônia - Simpósio Nacional sobre Qualidade Jornalística.	Ana Lúcia Prado Reis dos Santos	UFPA	Aprovada
Simpósio Nacional e VI de Castanhal de Ensino, Pesquisa e Extensão - Siepex/UFpa: sustentabilidade, democracia e direitos fundamentais na Amazônia	Gerlândia de Castro Silva Thijm	UFPA	Aprovada

Belém, 22 de agosto de 2023.
Deyvison Medrado
Diretor Científico / FAPESPA

Protocolo: 976871

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº.138, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 -

O PRESIDENTE DA PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; R E S O L V E: Art. 1º Conceder a colaboradora MARIA LÚCIA FERNANDES REYMÃO, matrícula 35831, Assistente Administrativo, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2023 de 15/06/2023 do Conselho de Administração da PRODEPA, que desenvolve atividade como responsável pela implementação do Projeto de Melhoria de Processos Internos - Diretoria de Relações Institucionais (DRI). Art. 2º A jornada normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira. § 1º O empregado público, pertencente ao quadro efetivo da Prodepa, que esteja lotado na sede da Empresa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. Nos casos em que o empregado desta Estatal esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, sua frequência será controlada manualmente e encaminhada à DAP/GPE. § 2º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado na sede da Prodepa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. § 3º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, deverá encaminhar, mensalmente, sua frequência manual à DAP/GPE. Art. 3º A representação em questão será remunerada com valor único de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, tendo validade de 01 ano, sendo permitidas renovações subsequentes a cada ano, até o limite de 03 (três) anos, conforme avaliação e aprovação da Diretoria Colegiada e posterior autorização do Presidente. Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data. Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 22 de agosto de 2023. Carlos Edilson de Almeida Maneschy - Presidente da PRODEPA.

Protocolo: 976614

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESIGNAR GESTOR DE TERMO DE FOMENTO

PORTARIA Nº 315/2023 – SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006 e com fundamento das suas atribuições nos Art. 2º, inciso VI, Art. e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sr.ª. ROSIANE GOMES NEGRÃO, Matrícula nº 5892432/1, para exercer a função de Gestor do Termo de Fomento nº 041/2023-SEEL, celebrado com o ASSOCIAÇÃO DE REMO GUAJARÁ, referente ao processo nº 2022/1481564.

Artigo 2º – São atribuições do GESTOR:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu supervisor hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o art.59, da lei nº 13019/2014
- IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.
- V – Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADORA que terata o art. 62, da lei 13.019/2014